



Câmara Municipal de Carmo da Mata

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.788/2023

O Projeto de Lei nº 1.788/2023 passa a valer com as seguintes alterações:

Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), conterá reserva do valor de 1% (hum por cento) da receita corrente líquida através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas.

Art. 11- Poderá o Poder Executivo utilizar, com autorização legislativa, até 100% do Superávit Financeiro devidamente apurado no Balanço Patrimonial como fonte de recursos para suplementar dotações insuficientes durante a execução orçamentária, sob a forma detalhada pelo SICOM do TCEMG.

Art. 12 - Poderá o Poder Executivo utilizar, com autorização legislativa, até 100% do Excesso de Arrecadação efetivamente realizado mês a mês de acordo com a Lei 4.320/64 e Lei 101/2000, como fonte de recursos para suplementar dotações insuficientes durante a execução orçamentária, sob a forma detalhada pelo SICOM do TCEMG.

Art. 17 –

I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, exceto, no que concerne aos servidores, as promoções decorrentes do atendimento aos requisitos previstos nos respectivos planos de cargos e salários;

II.

III.

IV.

V.

VI.

VII.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 16 de junho de 2023.

Geraldo do Rosário Miranda
Vereador

Balduino Rezende Junior
Vereador

Silvana Aparecida Barreto de Oliveira
Vereadora

Antonio Claret Pereira
Vereador